



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:051/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº:14.133/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.317/2023.

Torna-se público que o Município de Sardoá/MG, por meio do Agente de Contratação que abaixo subscreve, intenciona em realizar a contratação abaixo especificada, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Informamos que o Município de Sardoá tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Data e Hora para Recebimento de Propostas: Até às **23h59min do dia 17 de julho de 2025**, por meio eletrônico no e-mail licitacao@sardoa.mg.gov.br, ou diretamente no setor de licitação no endereço citado neste aviso.

Local: Rua Padre Sandy Rabelo, 121 - centro, Sardoá/MG, CEP: 39.728-000.

1 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissões ao vivo e produção de conteúdo digital para os eventos do calendário oficial de Esporte da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, conforme condições descritas no Termo de Referência.

Menor proposta obtida na fase preparatória:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Especificações Técnicas e Requisitos para Transmissão Esportiva 1. Equipamentos de Captação de Vídeo ○ Câmeras filmadoras com super zoom AVC/Full-HD, padrão broadcasting, com terminais de saída SDI (conexão BNC). ○ Taxa de vídeo: 1080p60. ○ Entradas duplas de microfones padrão XLR-3. 2. Encoder ○ Encoder com SRT ativo para banda de fluxo	12	Dias	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00



	contínuo, utilizando protocolo H265, compatível com transmissão para plataformas digitais e redes sociais. 3. Mesa de Som/Placa de Áudio ○ Mesa de som ou placa de áudio com captura digital, entradas/saídas estéreo, mixagem de 16-24 bits e taxa de amostragem igual ou superior a 192 kHz. 4. Microfones ○ Microfones de mão dinâmicos cardioides, com saída XLR-3 com fio, frequência de resposta de 40Hz a 20.000Hz. ○ Microfone sem fio dinâmico supercardióide, com base receptora de saída padrão XLR-3, operando em frequência livre de 50Hz a 15.000Hz. 5. Sistema de Comunicação ○ Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear sem fio (transmissor), com alcance mínimo de 70 metros, base transmissora em UHF, frequências livres selecionáveis e entradas XLR-3/P10 (mono/estéreo). ○ Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear (receptor), com alcance mínimo de 70 metros, composto por no mínimo 4 (quatro) unidades de bobcats, frequências livres em UHF selecionáveis, saídas de fone de ouvido padrão P2 (estéreo/mono) e níveis de volume ajustáveis independentemente. 6. Layout de Telas para Futebol ○ Inserções de logo institucional da Prefeitura e Secretarias. ○ Scalp de tempo e placar das partidas. ○ Escalações em tela com escudos dos clubes. ○ Conteúdo de pré-jogo:				
--	---	--	--	--	--



	reportagens e entrevistas. ○ Conteúdo de intervalo: melhores momentos, reportagens e entrevistas. ○ Conteúdo de pós-jogo: melhores momentos e entrevistas. 7. Equipe Técnica ○ Profissionais com experiência em transmissões esportivas, incluindo: ▪ Narrador. ▪ Repórter. ▪ Cinegrafista. ▪ Operador de áudio e vídeo. ▪ Operador de montagem. 8. Comprovação de Capacidade Técnica ○ Apresentação de comprovação de capacidade técnica, atestada por no mínimo 2 (duas) instituições nas quais a empresa tenha executado serviço similar ou superior às características solicitadas neste processo, dentro do período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. 9. Infraestrutura e Logística ○ A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura física de energia elétrica, internet, andaimes e demais necessidades para execução do serviço de transmissão, incluindo local para instalação de equipamentos. ○ A empresa contratada será responsável pelo traslado, despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.				
VALOR TOTAL					R\$ 45.600,00

2 - DAS QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADO DO ITEM

2.1. As quantidades e o preço médio dos itens são os constantes no **Anexo VII** – Termo de Referência, constante deste Aviso de Contratação.



3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O início da execução será contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

3.2. A empresa contratada será a responsável por toda execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação.

3.3. O licitante deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência.

3.4. A empresa contratada deverá observar as condições de fornecimento constantes do Termo de referência anexo ao presente aviso de contratação direta.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso de contratação e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.3.1. Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.3.2. Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.3.3. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo V**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.3.4. Se o participante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo V**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do seu § 4º. **DEVERÁ**



apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**. Aquele que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo modelo de proposta (**Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Aviso de Contratação e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao fiscal do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

5.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cópia da Cédula de Identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente,



pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

6.3.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:



Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo, se houver;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de pedido de falência, concordata, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

a) No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

a.1) O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.6.1. Apresentação das declarações conforme **ANEXO II** ao **ANEXO V**;

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.



6.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do município nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.7.3. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

7 - RECEBIMENTO

7.1. Até o dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, na sede do Município, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@sardoa.mg.gov.br.

7.2. As propostas deverão atender ao que estabelece o item 4 deste aviso de contratação.

8 - JULGAMENTO

8.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

8.2. Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar ao setor de licitações os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação poderá oportunizar ao interessado apresentar a documentação, desde que esta seja pré-existente (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e Acórdão nº 1.211/2021 - TCU¹)

8.5. No caso de não ser saneada a documentação, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e os valores de mercado.

8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

¹ “o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).



8.5.1. Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; **ou**

8.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre o município e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

9.2. O município convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

9.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

9.4. O prazo de vigência deste contrato será até doze meses, contados a partir da data da assinatura.

10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento do Exercício de 2025. De acordo com as informações do Setor Contábil do município, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.13.01.27.813.2215.2231.3.3.90.39.00 – F 583	Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer	1.500.000
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.



11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



13.2. A autoridade máxima do município poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.5. Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo VII – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Sardoá, 14 de julho de 2025.

GEDERSON PEREIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO I
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:051/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissões ao vivo e produção de conteúdo digital para os eventos do calendário oficial de Esporte da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, conforme condições descritas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Banco: _____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____
Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Dias	Especificações Técnicas e Requisitos para Transmissão Esportiva 10. Equipamentos de Captação de Vídeo ○ Câmeras filmadoras com super zoom AVC/Full-HD, padrão broadcasting, com terminais de saída SDI (conexão BNC). ○ Taxa de vídeo: 1080p60. ○ Entradas duplas de microfones padrão XLR-3. 11. Encoder ○ Encoder com SRT ativo para banda de fluxo contínuo, utilizando protocolo H265, compatível com transmissão para plataformas digitais e redes sociais. 12. Mesa de Som/Placa de Áudio ○ Mesa de som ou placa de áudio com captura digital, entradas/saídas estéreo, mixagem de 16-24 bits e taxa de amostragem igual ou superior a 192 kHz.		



			13. Microfones ○ Microfones de mão dinâmicos cardioides, com saída XLR-3 com fio, frequência de resposta de 40Hz a 20.000Hz. ○ Microfone sem fio dinâmico supercardióide, com base receptora de saída padrão XLR-3, operando em frequência livre de 50Hz a 15.000Hz. 14. Sistema de Comunicação ○ Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear sem fio (transmissor), com alcance mínimo de 70 metros, base transmissora em UHF, frequências livres selecionáveis e entradas XLR-3/P10 (mono/estéreo). ○ Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear (receptor), com alcance mínimo de 70 metros, composto por no mínimo 4 (quatro) unidades de bobcats, frequências livres em UHF selecionáveis, saídas de fone de ouvido padrão P2 (estéreo/mono) e níveis de volume ajustáveis independentemente. 15. Layout de Telas para Futebol ○ Inserções de logo institucional da Prefeitura e Secretarias. ○ Scalp de tempo e placar das partidas. ○ Escalações em tela com escudos dos clubes. ○ Conteúdo de pré-jogo: reportagens e entrevistas. ○ Conteúdo de intervalo: melhores momentos, reportagens e entrevistas. ○ Conteúdo de pós-jogo: melhores momentos e entrevistas. 16. Equipe Técnica ○ Profissionais com experiência em transmissões esportivas, incluindo: ▪ Narrador. ▪ Repórter. ▪ Cinegrafista. ▪ Operador de áudio e vídeo. ▪ Operador de montagem. 17. Comprovação de Capacidade Técnica ○ Apresentação de comprovação de capacidade técnica, atestada por no mínimo 2 (duas) instituições nas quais a empresa tenha executado serviço similar ou superior às características solicitadas neste processo, dentro do	
--	--	--	--	--



			período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. 18. Infraestrutura e Logística ○ A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura física de energia elétrica, internet, andaimes e demais necessidades para execução do serviço de transmissão, incluindo local para instalação de equipamentos. ○ A empresa contratada será responsável pelo traslado, despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.		
VALOR TOTAL					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____de _____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação Nº:010/2025 do _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador(a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

Empresa
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SARDOÁ, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE SARDOÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18 307 496/0001-06, com sede na Rua Padre Sandy Rabelo, 121, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, CEP:39.728-000, neste ato representado pela Prefeita do Município de Sardoá, **Sra. Ivania Maria Maia**, brasileira, casada, professora, portador da Carteira de Identidade MG-4.484.766 e do CPF:762.232.996-72, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Francisco, 500 – centro, na cidade de Sardoá, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), _____ e-mail _____ institucional: _____, doravante denominada

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº:051/2025 - Dispensa de Licitação Nº:010/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissões ao vivo e produção de conteúdo digital para os eventos do calendário oficial de Esporte da Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, conforme condições descritas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificações Técnicas e Requisitos para Transmissão Esportiva 19. Equipamentos de Captação de Vídeo ○ Câmeras filmadoras com super zoom AVC/Full-HD, padrão broadcasting, com terminais de saída SDI (conexão BNC). ○ Taxa de vídeo: 1080p60. ○ Entradas duplas de microfones padrão XLR-3. 20. Encoder	12	Dias		



	- Encoder com SRT ativo para banda de fluxo contínuo, utilizando protocolo H265, compatível com transmissão para plataformas digitais e redes sociais. 21. Mesa de Som/Placa de Áudio - Mesa de som ou placa de áudio com captura digital, entradas/saídas estéreo, mixagem de 16-24 bits e taxa de amostragem igual ou superior a 192 kHz. 22. Microfones - Microfones de mão dinâmicos cardioides, com saída XLR-3 com fio, frequência de resposta de 40Hz a 20.000Hz. - Microfone sem fio dinâmico supercardióide, com base receptora de saída padrão XLR-3, operando em frequência livre de 50Hz a 15.000Hz. 23. Sistema de Comunicação - Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear sem fio (transmissor), com alcance mínimo de 70 metros, base transmissora em UHF, frequências livres selecionáveis e entradas XLR-3/P10 (mono/estéreo). - Sistema de retorno de comunicação UHF In Ear (receptor), com alcance mínimo de 70 metros, composto por no mínimo 4 (quatro) unidades de bobcats, frequências livres em UHF selecionáveis, saídas de fone de ouvido padrão P2 (estéreo/mono) e níveis de volume ajustáveis independentemente. 24. Layout de Telas para Futebol - Inserções de logo institucional da Prefeitura e Secretarias. - Scalp de tempo e placar das partidas. - Escalações em tela com escudos dos clubes. - Conteúdo de pré-jogo: reportagens e entrevistas. - Conteúdo de intervalo: melhores momentos, reportagens e entrevistas. - Conteúdo de pós-jogo: melhores momentos e entrevistas. 25. Equipe Técnica - Profissionais com experiência em transmissões esportivas, incluindo: - Narrador. - Repórter. - Cinegrafista. - Operador de áudio e vídeo. - Operador de montagem. 26. Comprovação de Capacidade Técnica				
--	---	--	--	--	--



	○ Apresentação de comprovação de capacidade técnica, atestada por no mínimo 2 (duas) instituições nas quais a empresa tenha executado serviço similar ou superior às características solicitadas neste processo, dentro do período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital. 27. Infraestrutura e Logística ○ A Prefeitura Municipal será responsável pela estrutura física de energia elétrica, internet, andaimes e demais necessidades para execução do serviço de transmissão, incluindo local para instalação de equipamentos. ○ A empresa contratada será responsável pelo traslado, despesas de hospedagem, alimentação e transporte de pessoal e equipamentos.				
--	---	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ _____
(_____), sendo o valor unitário de cada jogo de
R\$ _____ (_____).



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

6.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

6.4. Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis.



6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O **Contratado** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Enviar preposto aceito pela Administração no local da entrega para representa-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os móveis demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.18. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

8.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.1.20. Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;

8.1.21. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

8.1.22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato;

8.1.23. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

8.1.24. Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas no Termo de Referência;

8.1.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

8.1.26. Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;

8.1.27. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

8.1.28. Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado para o fornecimento;

8.1.29. Disponibilizar para o fornecimento somente profissional(is) devidamente qualificado(s), objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda administrativa;

8.1.30. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados, da categoria profissional competente;

8.1.31. Declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

8.1.32. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia **autorização da Administração Municipal.**



CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.8. Serão observados na rescisão do contrato os termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.1.9. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
02.13.01.27.813.2215.2231.3.3.90.39.00 – F 583	Manutenção do Departamento de Desporto e Lazer	1.500.000
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º) - É eleito o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sardoá - MG, ... de de

IVANIA MARIA MAIA
Prefeita Municipal - Contratante

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTE ANEXO JÁ CONSTA DOS AUTOS NA FASE INICIAL DO PROCESSO E SERÁ ENCAMINHADO ÀS EMPRESAS QUE SOLICITAREM, BEM COMO DISPONIBILIZADO NO SITE DO COMO ANEXO APARTADO.